



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.244, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 4.218, de 08 de janeiro de 2021 que “Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/MG e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o § 1º e altera o § 4º e o *caput* do art. 12 da Lei nº 4.218, de 08 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“DA COMISSÃO PERMANENTE
CONTROLADOR INTERNO E DEMAIS MEMBROS

Art. 12. Para aplicação desta Lei, permanecerá a estrutura da Comissão Permanente de Controle Interno, discriminada no Anexo IV da Lei Complementar nº 3.809, de 10 de abril de 2017.

§ 1º (REVOGADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º

§ 4º Os servidores designados para a Comissão de Controle Interno, perceberá pelo exercício da função gratificada, uma vantagem pecuniária no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo de Secretário Geral, conforme disposto no Anexo IV da Lei nº 3.809, de 2017, devida somente durante o período de exercício da função gratificada.

§ 5º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	24/03/2009
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
<i>Carla</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	